



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO Nº 012/2022

Processo Administrativo nº 012/2022
Dispensa de Licitação Nº 012/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA
T. D. DE OLIVEIRA – ME, na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **T. D. DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ: 13.036.469/001-22**, estabelecida na **Rua Tocantins, 829, Setor Sabóia – CEP: 77.900-000**, Tocantinópolis – TO, neste ato representado diretor comercial o Sr, Tadeu Donizete de Oliveira, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam a presente para aquisição de matérias tais como: Galerias e letreiros diversos e brasão em prata para atender as demandas da CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, durante o exercício de 2022, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais, tipo: Galerias e letreiros diversos e brasão em prata para atender as demandas da CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, durante o exercício de 2022. Conforme tabela a baixo:

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais, tipo: Galerias e letreiros diversos e brasão em prata para atender as demandas da CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO.



PROTOCOLO
FLS.: 19

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

Itens	Descrição	QTD	Tam.	Valor Unitário	Total
01	Letreiro Galeria dos Ex Presidentes em ACM prata	1	15x235cm	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	Letreiro Galeria dos Ex Prefeitos em ACM prata	1	15x215cm	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	Letreiro Galeria In Memoriam em ACM prata	1	15x190cm	R\$ 450,00	R\$ 450,00
04	Letreiro Plenário Sivaldo Borges Macedo em inóx	1	15x190cm	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
05	Brasões em ACM prata com adesivo e caixa alta	3	50cm	R\$ 300,00	R\$ 900,00
06	Letreiro em aço inox caixa alta Câmara Municipal	1	0,5x7,6m	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	Letreiro em aço inox caixa alta Pal. Ver.Siv. B. Mac.	1	0,25x7,6m	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
08	Brasão em caixa alta gravado em baixo relevo color.	1	0,70x0,70m	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL					RS 11.070,00

Valor Total R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS

Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecidos pela CONTRATANTE, em embalagens, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias.

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura venham apresentar vícios e defeitos.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura e finalizando em 31 de dezembro de 2022, o mesmo em hipótese alguma será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) de acordo com o orçamento financeiro da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	4.4.90.52 Equipamento e Mat. Permanente.	0010

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

- 8.1 - Advertência;
- 8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão não haverá nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

São Bento do Tocantins/TO, 04 de Fevereiro de 2022.


CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente
CONTRATANTE


T. D. DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 13.036.469/001-22
CONTRATADA

Testemunhas

- 1- Faleiro da Silva Gomes CPF 038.045.721-03
- 2- TIAGO CPF 058.549.781-80